

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/12/2024 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 35

Órgão: Ministério do Esporte/Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

RESOLUÇÃO N° 4, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução ABCD nº 01, de 25 DE ABRIL de 2024, que estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento forma de pagamento e gestão de qualidade dos oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue.

A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD), usando da competência privativa que lhe confere o Art. 48-B, inciso VI, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, incluído pela Lei 13.322, de 28 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º O item 6.10 do Anexo I da Resolução ABCD nº 01, de 25 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

"Anexo I



Somente poderão atuar como Supervisores os Oficiais de Controle de Dopagem que atendam aos seguintes requisitos:

a) estejam devidamente certificados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD);

b) tenham concluído o treinamento específico para Supervisores e comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência como Oficial de Controle de Dopagem, considerando-se para esse fim apenas os dois anos mais recentes de atuação.

A designação para a função de Supervisor terá caráter provisório, precário e discricionário, sendo efetivada conforme a necessidade dos serviços.

" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

ADRIANA TABOZA

Presidente da Autoridade

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.